DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 5
Ata de Homologação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 023/2023

Considerando o disposto no art. 5° da Lei n° 8.666/93, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento dos fornecedores abaixo elencados, pelos motivos que segue.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes **relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.** Nesse viés, as despesas neste ato relacionadas possuem o interesse público, consistente no pagamento de manutenção e conservação de bens imóveis e manutenção e conservação de veículos.

Vencimento: 15/12/2023

Fornecedor	Empenho Nº / liq	Valor R$
ANTONIO CARLOS GARCIA	7137	1.999,20
ANTONIO DOS SANTOS MEDRADO	7133	1.999,20
BELMIRO GOMES DE MORAIS	7128	23,80
BELMIRO GOMES DE MORAIS	7129	23,80
BELMIRO GOMES DE MORAIS	7130	999,60
BELMIRO GOMES DE MORAIS	7132	892,50
BELMIRO GOMES DE MORAIS	7275	333,20
BENEDITO TADEU DE CAMPOS	7123	159,20
BENEDITO TADEU DE CAMPOS	7125	99,50
BENEDITO TADEU DE CAMPOS	7126	2.666,60
BENEDITO TADEU DE CAMPOS	7127	497,50
BENEDITO TADEU DE CAMPOS	7276	238,80
CRISTINA AP. CANOLA DE ABREU	7147	1.999,20
JOAO EDENILSON DE SOUZA	7138	333,20
JOSE JAMIL BANZATO	7116	159,20
JOSE JAMIL BANZATO	7118	99,50
JOSE JAMIL BANZATO	7119	2.666,60
JOSE JAMIL BANZATO	7120	497,50
JOSE JAMIL BANZATO	7274	238,80
LUIZ CARLOS GERMANO	7134	1.428,00
LUIZ CARLOS GERMANO	7136	1.082,90
PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA	7152	379,20
PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA	7153	1.327,20
PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA	7154	884,80
PEDRO GONCALVES DOS SANTOS	7139	1.999,20
RAFAEL ANTONIO RODRIGUES	7149	2.340,00
RAFAEL ANTONIO RODRIGUES	7150	130,00
RAFAEL ANTONIO RODRIGUES	7151	130,00
RAFAEL ANTONIO RODRIGUES	7161	65,00

Tais despesas são fundamentais e de relevante razão de interesse público a ensejar a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, auxílios, realizações de obras e prestação de serviços no âmbito municipal.

Cumpre registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil versa em seu art. 30, incisos I e II que cabe ao Município suplementar a legislação federal e estadual no que couber, sobre assuntos de interesses locais. Sendo que no exercício de sua competência suplementar o Município poderá, nas necessidades de situações locais, legislar, obedecendo as normas federais e estaduais, afim de atingir de forma eficiente e eficaz o interesse público primário, qual seja, o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Caso o Município não possua normas que suplementem as legislações estaduais e federais, poderá utilizar-se das referidas normas a fim de suprir as lacunas nas leis municipais, dessa forma, no presente caso concreto, necessário se faz a utilização da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio de sua competência normativa editou a referida Instrução Normativa com a finalidade de regulamentar o **art. 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** a qual dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras eprestação de serviços no âmbito federal.

Caracterizada a lacuna no que se refere à regulamentação do art. 5º da lei 8.666 em âmbito municipal, cabe a utilização de analogia, permitida no art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, por meio de interpretação sistemática.

O art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pela IN 2 do MPOG, traza seguinte redação:

> ***"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação deserviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada."***

A ordem cronológica de pagamentos se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo transcrito anteriormente, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao prever a impossibilidade de quebra da ordem cronológica, excetua a essa regra nos casos em que se façam **"presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa".**

Ademais, ressalto que todos os atos de alteração na ordem cronológica deverão ser devidamente publicados, sob pena dos órgãos de controle apontarem vícios no ato administrativo por falta de requisito formal deste.

Tendo em vista os motivos anteriormente expostos, efetue-se o pagamento dos credores, neste ato relacionados e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais.

Torrinha, 15 de dezembro de 2023

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito

Licitações e Contratos

Ata de Homologação

MUNICIPIO DE TORRINHA
TORRINHA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
Processo Administrativo Nº 799/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: TIAGO DELLA COLETTA MARQUESINI
Data de Publicação: 01/12/2023 09:43:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/12/2023 11:57:27
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GM INFO Modelo: GMPC OFFICE

Descrição: COMPUTADOR DESKTOP I5, 12ª GERAÇÃO - COMPUTADOR DESKTOP I5, 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 2TB HD SSD MÍNIMO DE 256GB, MICROSOFT WINDOWS 10, ACOMPANHA TECLADO, MOUSE SEM FIO E CAIXA DE SOM, MONITOR DE 19,5" (POLEGADAS). ACOMPANHA ADAPTADOR USB WIRELESS (WIFI). POSSUIR NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS USB 2.0, SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) PORTAS LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE PARA FACILITAR O USO DE DISPOSITIVOS COM CAMERAS E PEN DRIVE. GABINETE: SMALL FORM FACTOR (SFF). PLACA DE REDE. PLACA DE VÍDEO ODELO: INTEL UHD: 300 MHZ/1.10 GHZ/SUPORTE 4K. CONEXÃO HDMI. ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E GARANTIA DE 12 MESES.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2.543,35 **Valor Total:** 25.433,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TECHX INFORMATICA LTDA	024	48.411.373/0001-81	5.000,00	2.543,35		Sim
2	GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ	148	45.468.921/0001-11	10.000,00	2.545,00	0,06	Sim
3	SHANX LTDA	055	51.014.023/0001-96	5.000,00	2.640,00	3,73	Sim
4	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA	113	01.429.437/0001-08	5.000,00	2.648,00	0,30	Sim
5	ELITH INFORMATICA LTDA	016	44.450.107/0001-07	6.000,00	2.898,32	9,45	Sim
6	LEONARDO RODRIGUES SABIÃO	134	03.422.066/0001-68	4.600,00	2.900,00	0,06	Sim
7	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	026	28.706.488/0001-96	4.500,00	2.917,56	0,61	Sim
8	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E	044	33.615.509/0001-06	4.500,00	3.330,00	14,14	Não
9	INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E	083	35.101.847/0001-47	4.425,00	3.340,00	0,30	Não
10	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS	002	13.201.732/0001-91	6.892,83	3.791,05	13,50	Sim
11	ASYS TECNOLOGIA LTDA	095	49.354.820/0001-70	3.822,00	3.822,00	0,82	Sim
12	B DANIEL INFORMATICA	019	11.607.273/0001-15	5.500,00	5.500,00	43,90	Sim
13	RGA SISTEMAS ELÉTRICOS,	022	21.724.639/0001-90	25.500,00	25.500,00	363,64	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/12/2023 11:57:28
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TORRINHA
TORRINHA-SP

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: ACER Modelo: ASPIRE
Descrição: NOTEBOOK I5 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - NOTEBOOK I5 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR / 8GB DE MEMÓRIA / HD SSD MÍNIMO DE 240GB / TELA 15,6´´ / WINDOWS 10 NOTEBOOK I5 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE MEMÓRIA, HD SSD MÍNIMO DE 240GB, TELA 15,6´´, WINDOWS 10, CONECTOR RJ45 / ARMAZENAMENTO EM FORMATO M2, TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUES DO BRASIL ABNT2., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 2.598,92 **Valor Total:** 103.956,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TECHX INFORMATICA LTDA	065	48.411.373/0001-81	6.000,00	2.598,92		Sim
2	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	049	01.590.728/0009-30	5.000,00	2.600,00	0,04	Não
3	ELITH INFORMATICA LTDA	119	44.450.107/0001-07	6.000,00	2.683,37	3,21	Sim
4	GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ	031	45.468.921/0001-11	5.000,00	2.725,00	1,55	Sim
5	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	034	32.519.346/0001-97	6.000,00	2.883,71	5,82	Sim
6	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	141	28.706.488/0001-96	4.400,00	2.884,72	0,04	Sim
7	BTV TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	134	33.260.627/0001-30	3.800,00	2.930,80	1,60	Sim
8	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO	063	41.087.715/0001-00	4.999,00	2.943,06	0,42	Sim
9	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	078	50.418.269/0001-60	6.500,00	2.954,00	0,37	Sim
10	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	032	45.853.627/0001-23	4.600,00	2.999,99	1,56	Sim
11	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA	060	43.684.445/0001-40	4.000,00	3.022,00	0,73	Sim
12	COMERCIO NOVO RUMO LTDA	006	23.964.820/0001-07	5.900,00	3.059,00	1,22	Sim
13	IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE	054	20.081.724/0001-14	4.500,00	3.218,70	5,22	Sim
14	LEONARDO RODRIGUES SABIÃO	026	03.422.066/0001-68	5.200,00	3.219,00	0,01	Sim
15	GIFER COMERCIO IMPORTACAO E	146	23.140.602/0001-40	3.909,83	3.219,86	0,03	Sim
16	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS	043	13.201.732/0001-91	5.867,20	3.226,96	0,22	Sim
17	F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	042	39.935.346/0001-17	4.500,00	3.241,04	0,44	Sim
18	SHANX LTDA	125	51.014.023/0001-96	7.000,00	3.390,00	4,60	Sim
19	INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E	140	35.101.847/0001-47	4.548,00	3.400,00	0,30	Não
20	ASYS TECNOLOGIA LTDA	142	49.354.820/0001-70	5.998,00	4.199,00	23,50	Sim
21	S C T MACKERT	091	51.784.579/0001-61	4.200,00	4.200,00	0,02	Sim
22	B DANIEL INFORMATICA	097	11.607.273/0001-15	5.000,00	5.000,00	19,05	Sim
23	RGA SISTEMAS ELÉTRICOS,	085	21.724.639/0001-90	48.500,00	48.500,00	870,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: RENÉ JOSÉ BLUMER

Gerado em: 15/12/2023 11:57:28 2 de 2